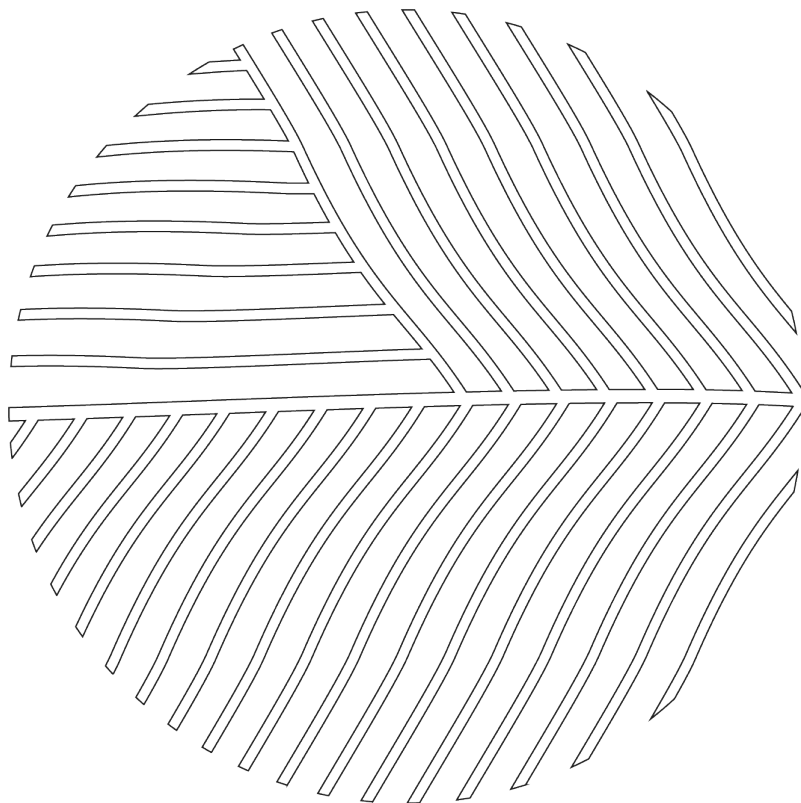


O ECOSISTEMA DO CRIME AMBIENTAL



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

Outubro de 2024



“Think and Do Tank”

Fundado em 2011 no Brasil

Equipe: 50 pessoas em 6 países

Liderado por mulheres

Classificado como o “melhor *think tank* de política social do mundo” pela Prospect

Focado nas áreas de segurança pública, ambiental e digital

Mais de 100 parceiros

Entre 2006 e 2016, os **crimes ambientais**
cresceram entre 5% e 7% ao ano ¹

Em 2018, o crime ambiental se tornou a **terceira**
atividade criminosa mais lucrativa do mundo²

1. UNEP and INTERPOL (2016).

2. Nellemann, C., Henriksen, R., Pravettoni, R., Stewart, D., Kotsoyova, M., Schlingemann, Shaw, M. e Reitano, T. (Eds) (2018). Ambas fontes citadas no Artigo Estratégico 60 do Instituto Igarapé, 2023.

Ecossistema do crime ambiental



Entendendo o problema:

1. Tipologia de Crime Ambiental
2. Estudos de caso (países e economias)
3. O Ecossistema do Crime Ambiental no Brasil (2022):

- Atividades econômicas impulsionam o desmatamento
- 4 principais atividades econômicas ilegais: **grilagem de terras, extração ilegal de madeira, mineração ilegal e agricultura e pecuária repletas de ilegalidades ambientais**
- Ecossistema de infrações **ambientais e não ambientais**

Economias Ilícitas

Desmatamento Ilegal

**Grilagem de
Terras Públicas**

**Extração Ilegal
de Madeira**

Mineração Ilegal

**Agropecuária com
passivo de
desmatamento ilegal**

Crimes Correlatos

Crimes Administrativos

Corrupção, falsidade ideológica, estelionato, advocacia administrativa e outros crimes contra a administração pública

Crimes Fiscais e Financeiros

Lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, contrabando, descaminho e outros crimes financeiros.

Crimes Violentos

Homicídios, ameaças e outras formas de violência; porte ilegal de armas, munições e explosivos

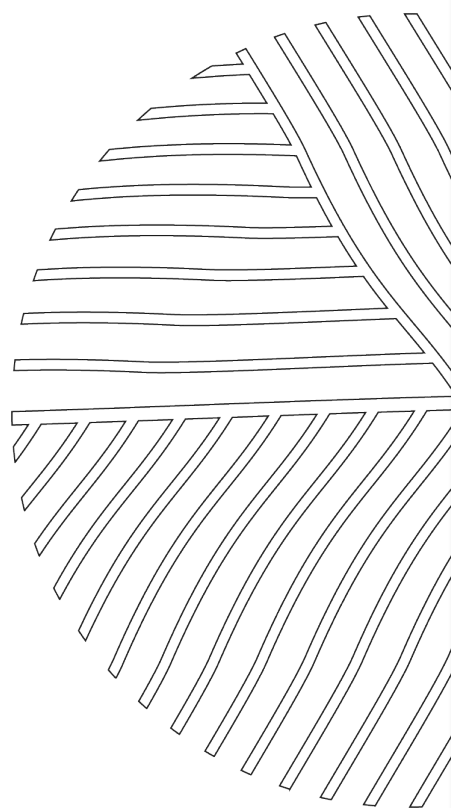
Crimes de Tráfico

Tráfico de drogas, tráfico de pessoas e trabalho escravo

Crime Organizado

Associação criminosa ou pertencimento à organização criminosa

Economias ilícitas e o ecossistema do crime ambiental na Amazônia



HIPÓTESE CRIMINAL X ECONOMIA ILÍCITA	DESMATAMENTO ILEGAL (N= 99)	EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA (N= 116)	MINERAÇÃO ILEGAL (N= 137)	GRILAGEM DE TERRAS PÚBLICAS (N= 52)	AGROPECUÁRIA COM PASSIVO AMBIENTAL (N=15)
Desmatamento ilegal	64 (65%)	34 (29%)	10 (7%)	28 (54%)	8 (53%)
Extração ilegal de madeira	26 (26%)	70 (60%)	2 (1%)	8 (15%)	2 (13%)
Mineração ilegal	14 (14%)	1 (1%)	84 (61%)	0 (0%)	1 (7%)
Grilagem de terras	31 (31%)	12 (10%)	1 (1%)	40 (77%)	7 (47%)
Agropecuária com passivo ambiental	1 (1%)	1 (1%)	0 (0%)	1 (2%)	1 (7%)
Outros crimes ambientais	32 (32%)	27 (23%)	32 (23%)	14 (27%)	4 (27%)
Corrupção	28 (28%)	36 (31%)	15 (11%)	22 (42%)	6 (40%)
Fraude	37 (37%)	48 (41%)	21 (15%)	31 (60%)	6 (40%)
Lavagem de dinheiro	16 (16%)	20 (17%)	35 (26%)	8 (15%)	3 (20%)
Crimes tributários	1 (1%)	4 (3%)	10 (7%)	2 (4%)	2 (13%)
Associação ou organização criminosa	54 (55%)	58 (50%)	64 (47%)	38 (73%)	7 (47%)
Posse de armas, munições ou explosivos	15 (15%)	12 (10%)	29 (21%)	6 (12%)	4 (27%)
Crimes violentos	10 (10%)	9 (8%)	5 (4%)	10 (19%)	3 (20%)
Tráfico de drogas	5 (5%)	8 (7%)	9 (7%)	3 (6%)	1 (7%)
Tráfico de pessoas	5 (5%)	4 (3%)	12 (9%)	3 (6%)	3 (20%)

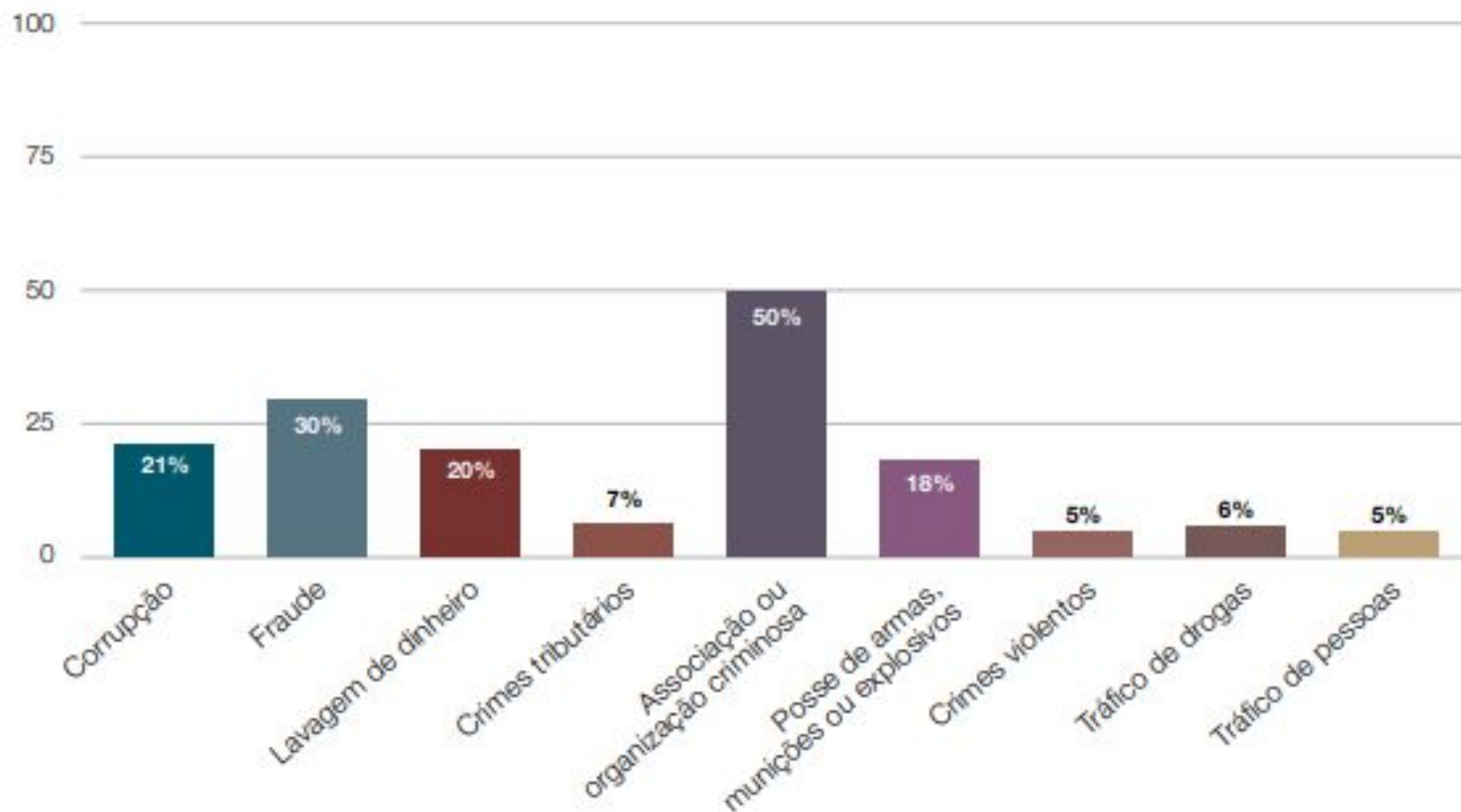
Fonte: Instituto Igarapé. O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta. (2022)

Crimes conexos: prevalência

FIGURA 10 - Crimes conexos investigados pela Polícia Federal (2016-2021)*

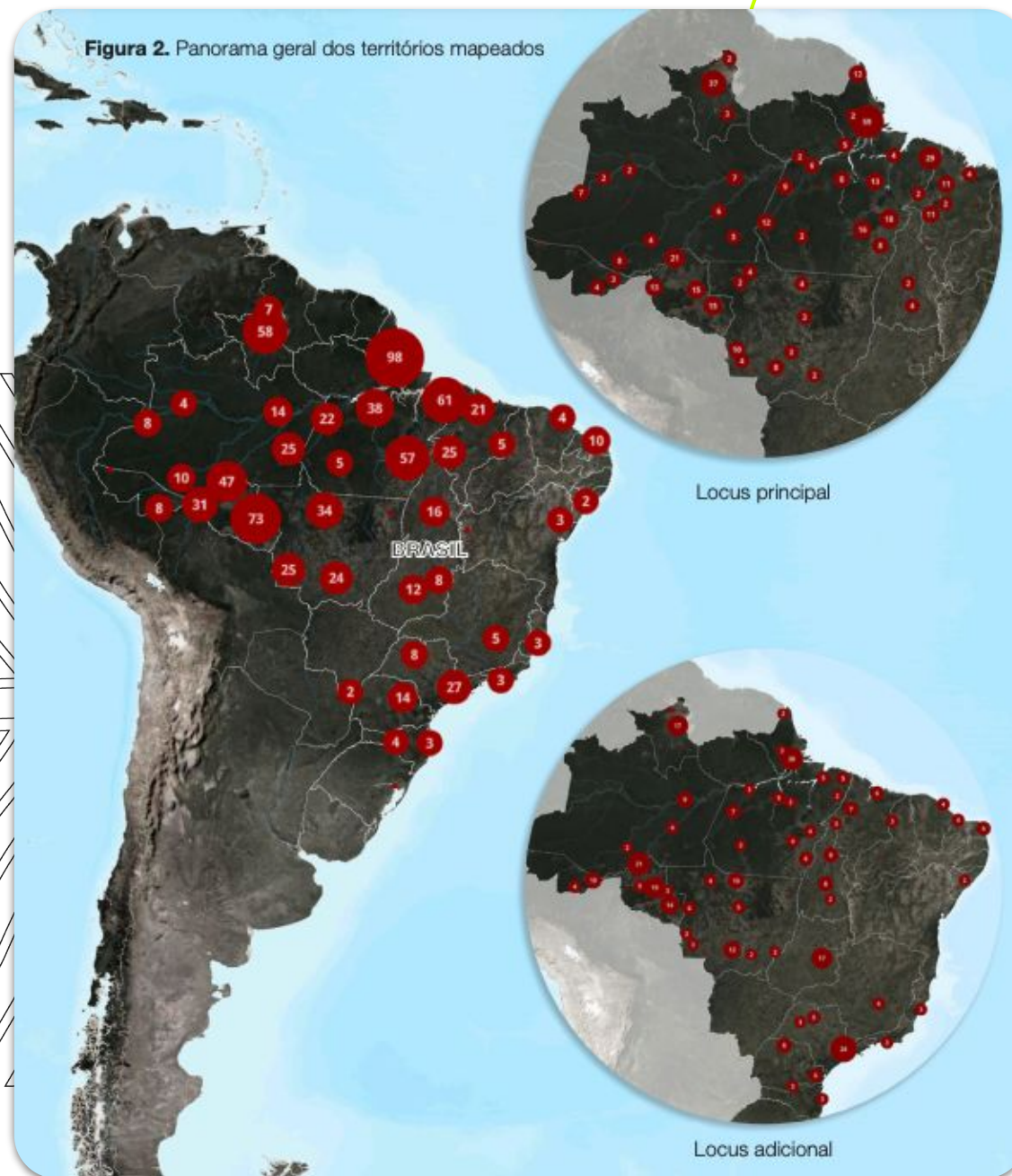
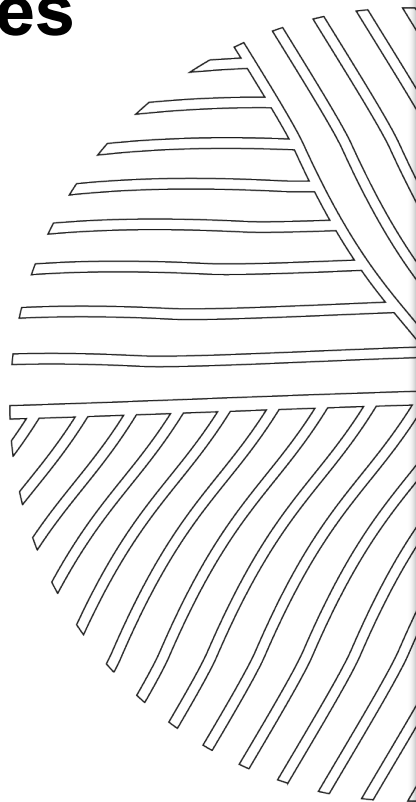
Informações retiradas de 300 operações da Polícia Federal

* N>300, dado que operações podem investigar mais de um crime conexo

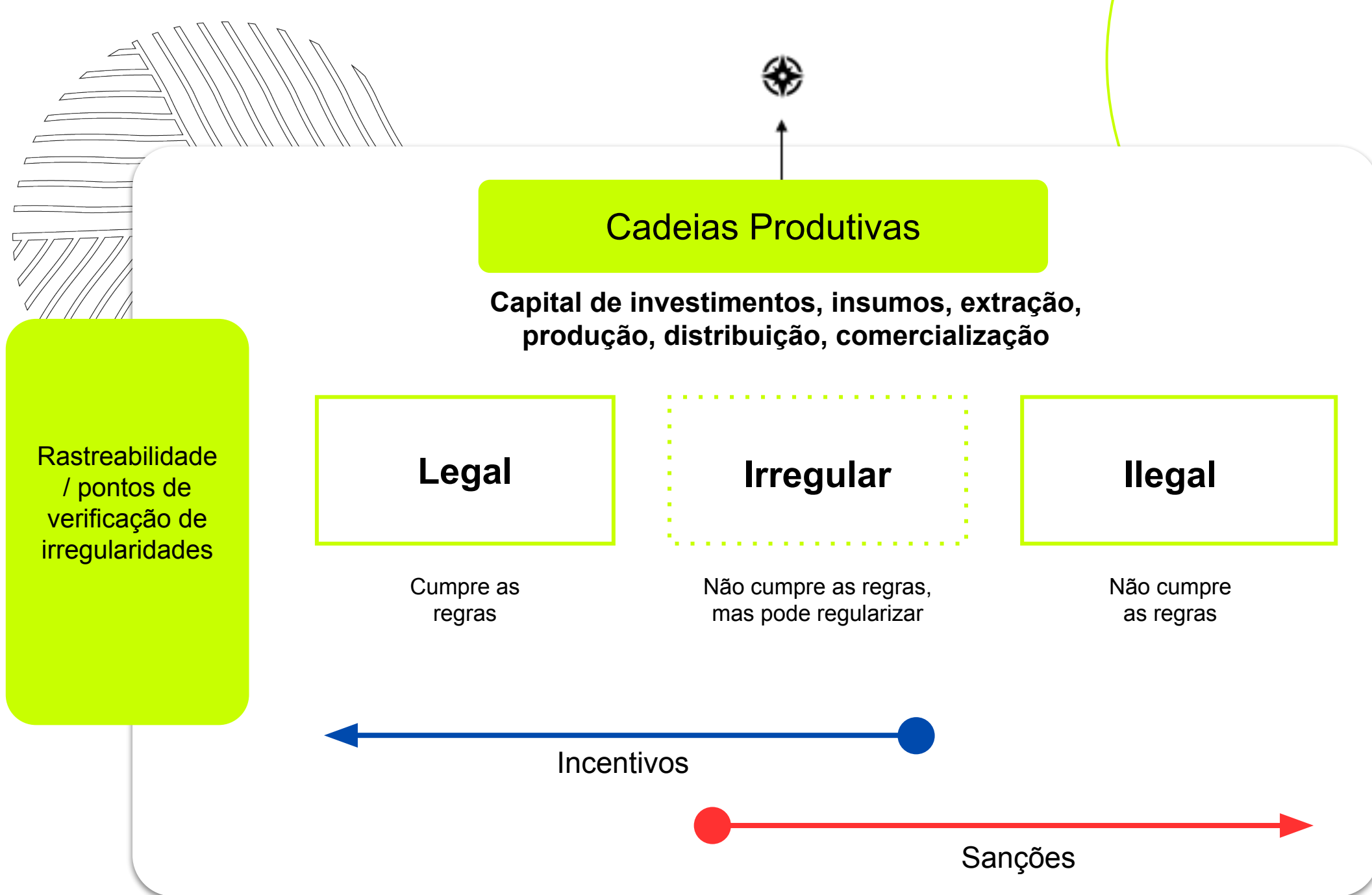


Fonte: Instituto Igarapé. O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta. (2022)

**Os desdobramentos
das operações
aconteceram em 24 dos
27 estados brasileiros e
em 6 outros países**



Ilícitos Ambientais



SÉRIE Siga o dinheiro

- Em 2018, o crime ambiental tornou-se a **terceira economia ilícita** mais lucrativa do mundo.
- Estimativa de **110 e 281 bilhões de dólares em lucros anuais**.
- São encarados como atividades de "**baixo risco, alto retorno**"
- Em 2018, o GAFILAT constatou que apenas **7 dos 18** Estados-Membros reconheceram à **exploração ilícita de recursos naturais como uma ameaça de lavagem de dinheiro**
- Nos países amazônicos, apenas **6,3% dos casos de lavagem de dinheiro** relatados ao GAFILAT entre 2017 e 2020 estavam relacionados a **crimes ambientais**, principalmente garimpo ilegal de madeira e desmatamento.

Fonte: Instituto Igarapé. Siga o Dinheiro: conectando sistemas de proteção contra a lavagem de dinheiro para combater a prática de crime ambiental na Amazônia (2023)



Priorização do crime ambiental no framework de lavagem de dinheiro

- Estima-se que **30% do dinheiro oriundo da lavagem seja utilizado para pagar as despesas operacionais de economias ilícitas.**
- Os **70% restantes dos rendimentos ilícitos são formalmente inseridos no sistema financeiro.**



Fonte: Instituto Igarapé. Siga o Dinheiro: conectando sistemas de proteção contra a lavagem de dinheiro para combater a prática de crime ambiental na Amazônia (2023)

SÉRIE Siga o dinheiro

- Sistema antilavagem de dinheiro



APLICAÇÃO DA
LEI E SANÇÕES



INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL



PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E MEDIDAS
PREVENTIVAS



SUPERVISÃO E
DETECÇÃO - INTELIGÊNCIA
FINANCEIRA



ENTIDADES RESPONSÁVEIS
POR REPORTAR
TRANSAÇÕES SUSPEITAS

Planejamento Estratégico e Medidas Preventivas

ENCCLA

A ENCCLA passa a incluir a temática de crimes ambientais em 2021. Para 2024, o tema foi alçado a uma das duas prioridades, incluindo a exploração ilegal de madeira e a pecuária (ações 3 e 4)

REDE LAB - LD

A REDE LAB - LD recebe poucos casos de crime ambiental como antecedente à lavagem de dinheiro na região da Amazônia.

Supervisão e Detecção - Unidade de Inteligência Financeira

Nova regulamentação do Banco Central com mais elementos para identificação de atividades suspeitas em transação de ouro. Instrução Normativa BCB Nº 461 (2/4/24), que inclui mais elementos para identificação de indícios de irregularidade em transações de ouro.

COAF

COAF precisa avançar no desenvolvimento de alertas vermelho oriundos de crimes ambientais.

Entidades Reportadores para Informar Transações Suspeitas

Regulamentar o inciso XVII, Art. 9, da Lei no 9.613/1998, no que diz respeito a comercialização de bens de alto valor de origem rural ou animal.

Incluir na lista de entidades obrigadas à reportar instituições ligadas à cadeia produtiva da madeira e pecuária.

Investigações Criminais

Aplicação da Lei e Sanções

Polícia Federal

Programa Ouro Alvo: desenvolve métodos periciais e aprimora o entendimento técnico-científico do ouro ilegal apreendido em operações policiais relacionadas a delitos como uso indevido, trabalho escravo, crimes ambientais e lavagem de dinheiro.

A lei 12683/12 apresenta **medidas cautelares** que facilitam o confisco de ativos de atividades criminosas. Introduziu o conceito de **apreensão de bens em nome de “laranjas”**.

Os bens confiscados serão entregues ao Estado, com exceção dos direitos da vítima e de terceiros que agiram de boa fé. Esta regra geral aplica-se a todos os crimes.

Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI): será inaugurado em Manaus (AM) e poderá contribuir na investigação de lavagem de dinheiro advindo do crime ambiental na região e sua característica transnacional. O centro reúne os oito países amazônicos da OTCA.

MPF

O MPF abriu 35 novos cargos a serem lotados especificamente nos estados da Amazônia em 2023.

Princípio da dupla preferência, ou seja, tanto o produto ou lucro das infrações precedentes relacionadas a crimes ambientais quanto o produto ou lucro da lavagem de dinheiro podem ser passíveis de perdimento.

SÉRIE Siga o dinheiro

- Ilícitos Econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira

Neste estudo, a definição de ilícitos econômicos abrange diversas atividades motivadas por fins econômicos, como crimes financeiros, tributários e contra a administração pública.

A análise abarca diferentes etapas da cadeia produtiva, desde a extração / criação até o transporte e a comercialização nacional e internacional.

O estudo detalha as condutas que ensejam os ilícitos econômicos e os mecanismos identificados nas operações para o cometimento das ilegalidades.



Glossário de Ilícitos econômicos utilizados nesse estudo

Lavagem de Dinheiro

Refere-se ao ato de ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização, disposição, movimentação ou propriedade ilícita do recurso financeiro proveniente de crime ambiental (conduta disciplinada no Art. 1º da Lei nº 9.613/98).

Lavagem de Ativos Ambientais

Descreve o ato de ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização, disposição, movimentação ou propriedade ilícita dos próprios recursos ambientais. Envolve também a prática de legalizar ativos ambientais extraídos, manejados ou comercializados ilicitamente, ou de auferir lucro a partir desses (conduta disciplinada no Art. 1º da Lei nº 9.613/98).

Corrupção e Prevaricação

Esta conduta envolver principalmente funcionário públicos, mas também pode incluir indivíduos de fora do serviço público, com o intuito de obter vantagens ou benefícios indevidos (condutas descritas exemplificativamente nos arts. 317, 317 §2º, 318, 319, 321, 333, 337, 337 B, 337 C do Código Penal, Art. 3 da Lei nº 8.137/90, Art. 69 da Lei nº 9.605/98)

Glossário de Ilícitos econômicos utilizados nesse estudo

Fraude

Consiste em atos praticados tanto na administração pública quanto na privada, com a finalidade de mascarar ilegalidades sob uma aparência de legalidade. Isso é realizado por meio de fraudes e estratégias que induzem outros servidores ao erro. A Fraude pode ser subdividida em três subcategorias:

- **Fraude documental:** refere-se à prática de alterar documento original com o objetivo de ludibriar e enganar terceiros, visando obter vantagens ilícitas e indevidas. Inclui também ações de falsificação ou criação de documento público ou particular, falsidade ideológica, apresentação de certidão ou atestado falso, entre outras (condutas descritas exemplificativamente nos Arts. 293, 296, 297, 298, 299, 304, 305, 313-A do Código Penal, Art. 69-A da Lei 9.605/98).
- **Fraude processual:** caracteriza-se pela modificação intencional de dados de processo, com intuito de induzir ao erro juízes ou peritos (conduta descrita exemplificativamente no Art. 347 do Código Penal).
- **Fraude fiscal:** consiste no ato de enganar a administração pública para evitar o recolhimento de tributos devidos ou recolher valores inferiores ao obrigatório (conduta descrita exemplificativamente nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137/90).

Ilícitos Econômicos na Cadeia Produtiva da Madeira



Extração

Fraude na Autorização de Exploração (AUTEX/AUTEF).

Fraude documental

Corrupção

Transporte

Transporte realizado com licenças que não correspondem à realidade quanto à espécie, volume e/ou origem.

Fraude documental

Corrupção

Lavagem do ativo ambiental

Serrarias e/ou madeireiras

Venda de madeira utilizando licenças fraudulentas ou expiradas.

Lavagem do ativo ambiental

Comércio Nacional

Suborno de servidores públicos para evitar o pagamento de multas

Corrupção

Comércio Internacional

Cancelamento do documento de transporte após o início do trânsito da madeira destinada à exportação, sem reativação do mesmo ao chegar no terminal de embarque, mantendo os créditos virtuais no SisDOF para as empresas madeireiras envolvidas na extração ilegal.

Fraude documental

Corrupção

Lavagem do ativo ambiental

Ilícitos Econômicos na Cadeia Produtiva do Garimpo de ouro



Extração

Uso de PLGs fantasmas, que são aquelas que têm um registro válido, mas não tem operação ativa, embora declarem ser a origem do ouro extraído.

Lavagem do ativo ambiental

Transporte local

Ouro extraído ilegalmente transportado para região com autorização de mineração.

Lavagem do ativo ambiental

Primeira aquisição

O ouro extraído de Terras Indígenas e Unidades de Conservação de Proteção Integral é vinculado a uma área de polígono autorizado para lavra, que não corresponde ao local de origem real.

Lavagem do ativo ambiental

Distribuição

Emissão de Notas Fiscais de transações fictícias de ouro pela DTVM.

Fraude documental e fiscal

Lavagem de dinheiro

Lavagem do ativo ambiental

Transporte nacional

Servidores públicos transportando clandestinamente ouro em aeroportos.

Corrupção

Ilícitos Econômicos na Cadeia Produtiva da Pecuária



Criação

Fraude de títulos de terra para transformação em pastagens

Fraude documental

Corrupção

Transporte entre fazendas e frigoríficos

Declaração de transferências inexistentes de gado p/ “regularizar” movimentações clandestinas

Fraude documental

Fraude fiscal

Corrupção

Lavagem do ativo ambiental

Fazendas Locais

Declaração de saldos fictícios de gado em fazendas, p/ justificar movimentações financeiras

Fraude documental

Lavagem de dinheiro

Transporte Nacional

Transporte com documentação falsificada (GTA).

Fraude documental

Frigoríficos

Recebimento de gado sem comprovação de origem.

Lavagem do ativo ambiental

Instituto Igarapé

igarape.org.br



Rio de Janeiro - Rua Humaitá, 275 - 7º andar Lagoa, Rio de Janeiro

São Paulo - Rio Claro, nº28, complexo Cidade Matarazzo, 5º e 6º andar da Alameda, São Paulo

+55 (21) 3496-2113

+55 (21) 3496-2114

contato@igarape.org.br